

**NORMATIVA PPGZOO 01/2021**

Dispõe sobre seleção, ranqueamento, concessão e cancelamento de bolsas de estudos vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UDESC

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do Campus UDESC Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em análise ao Processo SGPE UDESC Nº 22648/2021/20121e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** A presente Normativa visa regulamentar a seleção e distribuição de bolsas de estudo vinculadas ao, e sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZOO), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

**Parágrafo único:** As bolsas de estudo referidas no *caput* compreendem diferentes modalidades de acordo com a agência de fomento que as concede, incluindo bolsas CAPES, CNPq, FAPESC, PROMOP/UDESC, entre outras que forem disponibilizadas ao PPGZOO.

**CAPÍTULO II  
DO EDITAL PARA SELEÇÃO E RANQUEAMENTO DOS ALUNOS**

**Art. 2º** Semestralmente, a Coordenação do Colegiado do PPGZOO publicará um edital que disciplinará o processo de seleção e o ranqueamento de alunos para distribuição e concessão das bolsas de estudo disponibilizadas ao PPGZOO ao longo do respectivo semestre.

**Parágrafo 1º** – Para fins desta Normativa, entende-se por seleção a definição dos alunos aptos a receber as bolsas de estudo, por cumprirem as condições definidas nesta Normativa, no edital e em outras legislações pertinentes.

**Parágrafo 2º** – Para fins desta Normativa, entende-se por ranqueamento a classificação dos alunos selecionados, em ordem decrescente de prioridade para recebimento de bolsa de estudo, segundo os critérios estabelecidos nesta Normativa.

**Parágrafo 3º** – O edital será aplicável para todas as modalidades de bolsas de estudo, ou seja, para o conjunto de bolsas que estão, ou vierem a ficar, disponíveis ao PPGZOO no semestre em questão, independente da agência de fomento concedente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E RANQUEAMENTO**

**Art. 3º** Os alunos matriculados no PPGZOO e interessados em concorrer ao processo de seleção e ranqueamento deverão se inscrever para tal, seguindo os procedimentos estabelecidos e divulgados pelo edital de que trata o *caput* do Art. 2º.

**Parágrafo 1º** – Junto ao Edital deverão ser informados/publicados os critérios de pontuação para fins de classificação.

**Parágrafo 2º** – No ato de inscrição, o aluno deverá apresentar toda a documentação solicitadas e acompanhada da documentação comprobatória.

**Parágrafo 3º** – O uso de informações falsas durante o processo de inscrição, independente de quando for constatado, acarreta na sumária desclassificação do aluno, ensejando, se for o caso, a perda de bolsa de estudos que estiver recebendo e abertura de processo disciplinar em acordo com o Regimento Geral da UDESC.

**Art. 4º** A inscrição para o processo de seleção e ranqueamento estender-se-á por período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a ser definido no edital referido no Art. 3º, devendo obrigatoriamente ocorrer em data que permita a participação dos novos discentes ingressantes no semestre para o qual se destina o ranqueamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E RANQUEAMENTO**

**Art. 5º** A condução do processo de seleção e ranqueamento dos alunos estará a cargo de uma Comissão especialmente designada pela Coordenação do Colegiado do PPGZOO, e cuja composição será informada no edital respectivo.

**Art. 6º** A comissão será formada por no mínimo 2 (dois) representantes docentes do PPGZOO e no mínimo um representante discente do PPGZOO que não estará concorrendo ao edital.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER, RECEBER E MANTER BOLSA DE ESTUDOS**

**Art. 7º** São condições para concorrer ao processo de ranqueamento:

- I – Estar regularmente matriculado no PPGZOO;
- II – Cumprir as normas da UDESC, em particular aquelas estabelecidas por esta Normativa e pelo Edital que regulamentará o processo de seleção e ranqueamento;
- III – Não ter reprovação em disciplina do PPGZOO;
- IV – Apresentar média de créditos das disciplinas de, no mínimo, conceito B;
- V – Não possuir bolsa de estudos vinculada ao PPGZOO cuja duração se estenda até o final do semestre de validade do processo de seleção e ranqueamento;
- VI – Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGZOO e regulamentados por normatização vigente.

**Art. 8º** Excepcionalmente, alunos que possuem bolsas de estudo poderão concorrer a editais de ranqueamento, desde que estes editais expressem de forma explícita esta possibilidade, mediante interesse do programa, sendo para esta situação necessária a discussão e aprovação junto ao colegiado.

**Art. 9º** São condições para receber e permanecer recebendo bolsa de estudos vinculada ao PPGZOO:

- I – Estar regularmente matriculado no PPGZOO;
- II – Atender às normas estabelecidas pela agência de fomento concedente da bolsa de estudos;
- III – Não possuir pendência de documentos com a Secretaria Acadêmica do PPGZOO;
- IV – Não ter vínculo empregatício remunerado, à exceção das condições estabelecidas por regras específicas da agência de fomento;
- V – Não apresentar reprovação em disciplina(s) do PPGZOO;
- VI – Apresentar média de créditos das disciplinas de, no mínimo, conceito B;

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO E DO RANQUEAMENTO**

**Art. 10º** A seleção dos alunos habilitados para concorrer a bolsas de estudo considerará o disposto no Art. 7º ou Art. 8º.

**Parágrafo único:** Os alunos que não cumprirem os requisitos estabelecidos serão desclassificados do processo de seleção e ranqueamento.

**Art. 11º** O ranqueamento será procedido por meio da avaliação dos critérios estabelecidos no edital de ranqueamento, devidamente comprovados, tendo por base os critérios e respectiva pontuação estabelecidas de acordo com edital específico.

**Parágrafo único** O resultado de um processo de seleção e ranqueamento terá validade até a publicação do resultado do próximo processo.

**Art. 12** O resultado do processo de seleção e ranqueamento deverá ser divulgado pela Comissão até 10 (dez) dias úteis após o final do período de inscrição estabelecido no Art. 4º.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**Art. 13** A(s) bolsa(s) de estudo disponível(is) no âmbito do PPGZOO em um dado semestre será(ão) distribuída(s) seguindo expressamente a ordem estabelecida pelo ranqueamento a que se refere o Art. 11, referente ao respectivo semestre, observados os seguintes dispositivos:

I- Havendo disponibilidade de bolsas o aluno melhor ranqueado será consultado formalmente (via E-mail informado no formulário da inscrição encaminhado pela coordenação com cópia ao orientador) e deverá se manifestar (no prazo máximo de 48 horas) quanto ao interesse na modalidade de bolsa (via E-mail para a Coordenação ou ofício). O discente poderá ceder sua posição no ranking para o próximo classificado caso não tenha interesse na modalidade de bolsa, mantendo-se como primeiro a receber o benefício no caso do surgimento de bolsas de outras modalidades.

II – Tendo optado por receber uma bolsa que lhe foi disponibilizada, o aluno automaticamente deixa de figurar no ranqueamento através do qual foi beneficiado, ou seja, fica impossibilitado

de reivindicar a troca por outra modalidade de bolsa, podendo, no entanto, concorrer em outros processos de seleção e ranqueamento, desde que atendidos os requisitos para tal.

III – No caso de não manifestação à consulta (Item I) no prazo de 48 horas o discente será reclassificados para último do ranqueamento e na sequência o benefício será disponibilizado para o próximo candidato no ranking.

IV – O setor que implementará a bolsa, poderá estabelecer prazos específicos para a apresentação de documentação (informado via E-mail), visando otimizar o uso do benefício e no caso da não apresentação de documentação para a implementação da bolsa no período solicitado pelo setor de implementação, o benefício será cedido ao próximo classificado no ranking, mantendo-se como primeiro a receber o benefício no caso do surgimento de bolsas de outras modalidades.

## **CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**Art. 14** – A bolsa de estudos será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso como aluno regular no PPGZOO.

**Parágrafo 1º** – Alunos que recebem bolsas de estudo com duração igual ou inferior a 12 (doze) meses podem solicitar a renovação na mesma modalidade, desde que haja disponibilidade para tal.

**Parágrafo 2º** – A renovação da bolsa, desde que cumpridos os seus requisitos, tem precedência sobre a concessão de bolsas de estudos para alunos não bolsistas.

## **CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 15** – O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer a qualquer momento, por infringência a quaisquer normas referentes à concessão e manutenção de bolsas de estudo.

**Parágrafo único:** Dependendo do motivo gerador do cancelamento da bolsa, fica o aluno sujeito às penalidades impostas pela agência de fomento concedente, como a devolução do montante recebido.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** – Esta Normativa, uma vez publicada na página *web* do PPGZOO, passa a ser considerada de conhecimento público, particularmente de todos os envolvidos e interessados na matéria em questão, não podendo ser alegado, sob nenhuma hipótese e condição, o desconhecimento destas normas e/ou dos editais que forem lançados nos termos aqui definidos.

**Art. 17** – Em casos excepcionais e atendendo deliberação do Colegiado do PPGZOO, a Coordenação poderá lançar editais suplementares ao edital definido no Art. 2º, desde que atendam ao princípio da validade para todas as modalidades de bolsas.

**Art. 18** – Bolsas de estudos referentes à projetos de pesquisa de professores ou de grupos de pesquisa não são objeto desta normativa, cabendo aos coordenadores dos projetos beneficiados a seleção de seus bolsistas.

**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGZOO.

**Art. 20** – A presente Normativa entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, em particular as Normativas Nº 02/2016, 04/2016 e 01/2019.

Chapecó, 29 de dezembro de 2021.

**Presidente do Colegiado do PPGZOO – UDESC**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T0MU04A2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARIA LUISA APPENDINO NUNES** (CPF: 288.XXX.558-XX) em 30/06/2021 às 09:00:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:42 e válido até 30/03/2118 - 12:34:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI2NDhfMjI3MThfMjAyMV9UME1VMDRBMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022648/2021** e o código **T0MU04A2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.